



MPV 621

00478

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO DAVIM

EMENDA Nº - CM
(à MPV nº 621, de 8 de julho de 2013)

Substitua-se no § 2º do art. 9º da Medida Provisória nº 621, de 2013, a expressão “dispensada” por “exigida”.

JUSTIFICAÇÃO

Com a finalidade de evitar fraudes, impõe-se ao médico intercambista que desejar participar do Projeto Mais Médicos para o Brasil a obrigatoriedade de tradução juramentada dos seguintes documentos:

- a) diploma expedido por instituição de educação superior estrangeira;
- b) comprovante de habilitação para o exercício da medicina no país em que ocorreu a graduação.

Sala da Comissão, 15 de julho de 2013.

Substituírei esta cópia pela emenda original devidamente assinada pelo Autor 5243
até o dia 05 / 08 / 2013
<u>BRUNO</u> Matrícula 239449


Senador PAULO DAVIM

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 15/07/2013, às 18h40
Thiago Castro, Mat. 229754